

LEI Nº 3.779, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a Mesa Diretora a conceder recomposição aos vencimentos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora a conceder a recomposição dos salários dos servidores da Câmara de Vereadores no percentual de três vírgula trinta e oito por cento (3,38%), que deverá ser pago a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente a rubrica:
3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 18 de março de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vagner Soares Carvalho,
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Adriano de Freitas Horna - PCdoB.